



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 9:30 horas, na Universidade Metropolitana - UNIP, sito na Av. Francisco Manoel, s/n, foi realizada a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. Às 10 h, O Presidente, Sr. Luciano Marques de Souza, iniciou os esclarecimentos para a Plenária de como seria a dinâmica da Conferência. O presidente sugeriu que as propostas fossem lidas e que se houvesse algum destaque, parariamos e discutiríamos aquela proposta até o consenso de todos. A sugestão do Presidente foi aceita por todos os delegados presentes. Explicou, ainda, que as propostas deveriam ser discutidas, aprovadas, alteradas, sem perder a essência ou suprimidas, ficando assim definidas:

PROPOSTAS APROVADAS NA VIII CONFERÊNCIA

ACESSIBILIDADE

01. Elaboração de um Plano, a curto prazo, para acessibilidade de todos os prédios públicos municipais próprios, cedidos ou locados, de preferência com intervenção junto ao Ministério público, uma vez que todos os prazos já foram esgotados e não se tem nem mesmo o levantamento da real condição de acessibilidade desses prédios.
02. Solicitação de criação de vagas especiais para pessoas com deficiência e idosos, próximos das entradas dos equipamentos públicos, em particular, nos de grandes fluxos desses municípios.
03. Que seja mantido o acesso e segurança dos banheiros públicos adaptados às pessoas com deficiência da orla da praia 24 horas por dia.
04. Ações efetivas para combater a discriminação dos órgãos responsáveis pelo patrimônio histórico, que se negam a promover adequações de acessibilidade em locais tombados, no sentido de atender às pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida.
05. Retomar a proposta de municipalização das calçadas.
06. Intensificar fiscalização do comércio em geral, na região dos morros, quanto às questões pertinentes à acessibilidade das pessoas com deficiência, com maior divulgação e multiplicação do programa Santos Acessível.
07. Criação de academias e parques públicos com recursos de acessibilidade em todas as regiões da cidade.

ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

01. Criação de uma lei única municipal sobre os direitos das pessoas com deficiência, adequadas ao texto da Convenção Mundial dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU.
02. Instalação de uma delegacia especializada no atendimento à pessoa com deficiência que funcione como um centro de referência para multiplicação de atendimento para este público.
03. Criação de cadastro único de atendimento para pessoa com deficiência que englobe todos os serviços oferecidos na Prefeitura Municipal de Santos.
04. Promoção de cursos de qualificação profissional para pessoas com deficiência e estreitamento de relações junto ao Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho, para melhor acompanhamento quanto ao cumprimento da lei de cotas no município.
05. Que o CONDEFI officie aos cartórios e ao poder judiciário esclarecendo que a pessoa com deficiência tem plena capacidade civil, para tomada de decisões e não precisa de testemunhas, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão.
06. Requerer ao poder legislativo a aposentadoria da pessoa com deficiência, servidora do município de Santos, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 142/13.
07. Divulgação sobre o trabalho que o CONDEFI realiza nos equipamentos e serviços públicos de Santos, conforme o projeto “CONDEFI nas Escolas”.
08. Que o CONDEFI articule a criação de um sistema único integrado com cadastro, mapeamento, laudo, atendimento pedagógico, clínico, terapêutico do aluno com deficiência de toda a rede regular de ensino.
09. Que a “Normativa para Atendimento à Pessoa com Deficiência”, elaborada e aprovada por todos os conselhos da cidade de Santos, seja reconhecida e respeitada por todos que atenderem a esta população. (estava na educação).
10. Que nos cinemas públicos e privados realizem-se uma vez por mês, sessão adaptada para autistas e outras acessibilidades audiovisuais.
11. Inclusão efetiva de pessoas com deficiência nos espaços culturais da cidade. Aproveitamento das vilas criativas para cursos e palestras sobre a temática das pessoas com deficiência, minicursos de libras etc.

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

01. Que o poder público municipal efetivamente garanta as vagas e as condições necessárias para que sejam atendidos os alunos com deficiência, seja em escola regular, especial e/ou entidades e associações voltadas para esse fim, contando com a participação dos pais durante o processo.
02. Que nas salas de ensino regular haja um número de alunos compatíveis com a lei, com no máximo dois alunos com deficiência, observando sempre as necessidades específicas dos alunos.
03. Ampliar o atendimento educacional aos alunos com altas habilidades e superdotação, garantido no documento parecer 17/2001.
04. Capacitação profissional para os professores adjuntos II e PEBII, especialistas das diversas áreas no campo da educação inclusiva.
05. Maiores ofertas de cursos técnicos ou profissionalizantes em que as pessoas com deficiência possam ter acesso em condições de igualdade aos demais. Que as escolas que oferecem cursos técnicos estejam em condições de acessibilidade universal facilitando a inclusão de todos.
06. Criação de uma comissão permanente de pais junto ao setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Santos, para apreciar, discutir e desenvolver as políticas públicas de inclusão.
07. Que seja formada em cada escola inclusiva, a comissão de pais como membros colaboradores e fomentadores de ações, em favor de uma educação especializada e de qualidade para os estudantes com deficiência.
08. Que o atendimento domiciliar oferecido aos alunos com deficiência, deverá ser realizado por professores de AEE, uma vez que um dos objetivos principais é inserir futuramente o aluno na escola de ensino regular, se o mesmo tiver plenas condições para tal.
09. Que os mediadores da rede regular de ensino devam ter especialização em educação especial.
10. É necessário que o professor de AEE seja o elemento prestigiado no processo educacional inclusivo, não sendo substituído ou ignorado por conveniências corporativa ou financeira.
11. Criação de uma EJA diurno e anual para pessoas com deficiência e outras que também queiram participar.
12. Criar uma Semana de Educação Especial para capacitar os profissionais que atuam com a educação inclusiva a exemplo da Semana da Educação.



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

13. Criação de atendimento educacional especializado, em conjunto com profissionais de saúde para as crianças com deficiência em idade escolar.
14. Capacitação dos profissionais do transporte escolar para que possam prestar melhor auxílio aos alunos com deficiência, principalmente na área dos morros.
15. Que os alunos com deficiência tenham maior acesso ao ensino fundamental II.
16. Que se destine 25% do montante de bolsas oferecidas pelo Município de Santos para alunos com deficiência da rede de ensino municipal, ingressarem em escolas particulares, conforme o decreto municipal 4.499/2005.

ESPORTE

01. Que as pessoas com deficiência, incluídas nas escolas públicas, participem no contraturno de atividades, como música, artes, esportes, qualificação profissional, vida diária etc, adequadas às necessidades dessas pessoas, visando uma melhor inclusão social.
02. Fomentar nos equipamentos públicos de esporte, que atendem crianças com deficiência, a importância das modalidades paraolímpicas.
03. Disponibilização de profissionais capacitados para atendimento às pessoas com deficiência, nos espaços esportivos, de acordo com as especificidades do público.

SAÚDE

01. Que no grupo condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Saúde haja Representante do CONDEFI.
02. Criação da Coordenadoria da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência na Secretaria Municipal de Saúde.
03. Que o transporte sanitário seja acessível, e adequado às necessidades dos pacientes com deficiência.
04. Incluir Profissional de Educação Física nos Equipamentos públicos de reabilitação;



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

05. Adequação do atendimento domiciliar prestado pelo município de acordo com o programa federal “Melhor em Casa”, além da implementação de uma seção de atendimento domiciliar na Zona Noroeste.
06. Manutenção e ampliação das equipes das unidades de saúde que atendem pessoas com deficiência.
07. Criação de um CER-IV na região da Orla, com entregas de materiais específicos (bolsas de ostomia, ileostomia e sondas de alívio, OPM, etc).
08. Criação de Oficina Ortopédica, vinculada ao CER-II para fornecimento, adaptação e manutenção de OPM.
09. Que a secretaria de saúde providencie cadeiras ginecológicas, macas, mesas para exames clínicos e balança que atendam a mulher com deficiência física (cadeirante), bem como, quaisquer pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.
10. Garantir o serviço de manutenção dos equipamentos de fisioterapia e reabilitação.
11. Instalação de cinco núcleos de reabilitação baseada na comunidade em parceria com a UNIFESP conforme já vem sendo feito, na biblioteca Silvério Fontes.
12. Que o professor de atendimento educacional especializado (AEE) designado para trabalhar no Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento (Clínica Escola do Autista de Santos), cumpra sua carga exclusiva e integralmente no local e que não seja de forma complementar.
13. Prioridade e agilidade no transporte, atendimento, marcação de consultas e exames para as pessoas com deficiência na Área Continental.
14. Criação de um CAPS para atendimento de crianças e adultos na Área Continental.
15. Criação de uma equipe multidisciplinar (médico psiquiatra, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, etc), para atender as demandas das pessoas com deficiência na Área Continental.
16. Aproveitar a presença dos agentes de saúde para promover o recenseamento mais completo das pessoas com deficiência nas áreas em que atuam.

TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

01. Maior fiscalização das vagas de estacionamentos regulamentadas para as pessoas com deficiência. Orientação aos idosos quando da concessão da sua credencial, para que não estacionem nas vagas de pessoas com deficiência, e multa quando do descumprimento.
02. Campanha de conscientização da população e maior capacitação dos profissionais operadores do transporte público municipal, no sentido de respeitar as pessoas com deficiência que utilizam esse meio de transporte. Sugestão: painéis nas traseiras dos ônibus, cartazes dentro e nos pontos dos ônibus
03. Maior qualificação dos agentes operacionais do VLT para melhor atender os usuários com deficiência.
04. Implementar o “Plano de Rotas Preferenciais de Pedestres com Deficiência e Mobilidade Reduzida” em Santos, integrado com o sistema de transporte coletivo de passageiros, garantindo acessibilidade universal em todas as rotas, com reparos das calçadas, com as travessias em faixa elevada, pisos táteis, semáforos sonoros, obedecendo as normas da ABNT.
05. Promover acessibilidade universal no entorno e dentro das estações do VLT, com reparos das calçadas, com as travessias em faixa elevada, pisos táteis, semáforos sonoros, obedecendo as normas da ABNT.
06. Promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência visual na rodoviária de Santos, com colocação de pisos podotáteis e de alerta.
07. Utilização de plataforma elevatória (tecnologia assistiva), nos ônibus rodoviários para o acesso das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.
08. Intensificação da fiscalização e campanha conscientização quanto ao uso indevido das vagas específicas para pessoas com deficiência, por parte da população em geral, principalmente em shopping, estacionamentos e outros espaços.
09. Ampliação de instalação e constante manutenção de semáforos sonoros, bem como sua padronização, para facilitar a travessia das pessoas com deficiência visual.
10. Implantação de aplicativo, que comunique o motorista com o passageiro, visando facilitar o embarque e desembarque da pessoa com deficiência visual no transporte público no município.
11. Ampliação da frota de táxi acessível para pessoas com deficiência física, bem como, a cobrança de corridas de acordo com a tabela praticadas no mercado.



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

12. Unificação da carteira de gratuidade no transporte coletivo de Santos, com abrangência para a região metropolitana, para passageiros com deficiência. Que esta mesma carteira possa ser aproveitada para outras formas de identificar o cidadão como pessoa com deficiência.

13. Solicitação de atendimento prioritário, trimestral, por agente representante da EMTU na Área Continental para a concessão da gratuidade do transporte coletivo intermunicipal, proposta que precisa ser encaminhada ao Estado. Ou que os equipamentos públicos da área continental possam levar e buscar a documentação no SERFIS-ZOI.

14. Manutenção e higienização permanentes dos ônibus coletivos, nas áreas destinadas aos cadeirantes.

15. Obrigatoriedade da fixação das cadeiras de rodas, com travas específicas no piso do transporte público, a fim de garantir a eficácia do cinto de segurança para a pessoa com deficiência.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Às 16:50 h, o Presidente deu por encerrada a Conferência e eu, Célia Regina Saldanha Diniz, redijo e assino a presente Ata.

LUCIANO MARQUES DE SOUZA
PRESIDENTE

CÉLIA REGINA SALDANHA DINIZ
2ª SECRETÁRIA